



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2017
EXCLUSIVO PARA ME/EPP e MEI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/CMPM/2017

A Câmara Municipal de Presidente Médici/RO, através do (a) Pregoeiro (a) Oficial, nomeado (a) pela portaria 026/CMPM/2017, com sede na Rua Padre Adolfo, nº 2590, Centro, torna público á quem possa interessar que se encontra instaurada a licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, exclusivo para ME/EPP e MEI**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal nº 004/2013, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, e demais exigências disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

Recebimento das Propostas: Á Partir do dia 27 de julho de 2017

Do Encerramento das Propostas: dia 07 de agosto de 2017.

Data de Abertura das Propostas: Dia 08 de agosto de 2017.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Dia 08 de agosto de 2017 às 10h 00min.

*Os horários mencionados neste edital de licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

Havendo a necessidade, poderá o (a) Pregoeiro (a) prorrogar qualquer prazo, motivadamente.

LOCAL: www.licitanet.com.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

- * Pregoeiro (a): Flavio Plínio da Silva
- * email: camaramedici@gmail.com
- * Fone/Fax: (69) 3471- 2819 e (69) 3471- 2405 setor CPL (Comissão Permanente de Licitações), no horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas

DO OBJETO: *Aquisição de materiais permanentes (computadores, impressora, notebook, cadeiras, bebedouro, roçadeira e máquina fotográfica), descritos no Anexo I_ Termo de Referencia, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Médici.*

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência /Projeto Básico;

Anexo II – Exigências para Habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo IV – Minutado contrato;

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do www.licitanet.com.br.

1.2. O sistema de pregão eletrônico, LICITANET é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) da Câmara Municipal de Presidente Médici - RO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site www.licitanet.com.br.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação é restrita as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, enquadrados nas situações previstas no art. 3º da lei complementar 123/2006 e lei complementar 147/2014.

3.2. Poderão participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital conforme item 3.1 e devidamente cadastradas no site: www.licitanet.com.br.

3.2.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 165,41	R\$ 211,58	R\$ 288,71	R\$ 407,15

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

c) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.5. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao LICITANET.

3.6. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura

3.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal e ao LICITANET, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DO PROCEDIMENTO.

4.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

4.2. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

4.4. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

a) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

b) O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na **alínea “a” do subitem 3.2.1.**

c) O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

d) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

e) É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

f) O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

g) As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633** e **(34) 9807-6633** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.4. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

6.5. No caso de desconexão com o pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior á 20 (vinte) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período ocorrerá, em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo á 30 (trinta) minutos aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;

6.8. Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

6.9. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO MODELO DE PROPOSTA;

7.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8. PROPOSTA FINAL ESCRITA E FORNECIMENTO

8.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita conforme modelo anexo do edital, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

8.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- Os valores dos impostos incorporados e somados ao valor final;
- O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- Especificação completa do objeto oferecido com informações que possibilite a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO PROPOSTA, deste Edital; incluindo marca, modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas.
- Data e assinatura do representante legal da proponente;

8.3. Atendidos todos os requisitos, será (ao) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**;



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

8.4. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que conflite com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

8.6. Serão rejeitadas as propostas que:

8.7. Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permita a perfeita identificação do produto ou serviço licitado;

8.8. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do pregoeiro (a);

9. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

9.1. Os custos relativos à execução e outros, correrão por conta e risco da Contratada;

9.2. O contratado deverá fornecer ao contratante produto ou serviço de primeira qualidade, quaisquer problemas que ocorrer com o produto ou serviço de má qualidade será de responsabilidade do contratado;

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

10.2. O pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

10.3. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro (a) e sua equipe fará nova conferência da proposta vencedora, se constatado que houve falha na análise inicial e a mesma não atende ao que pede o Edital, o vencedor será desclassificado e o próximo licitante de menor valor convocado.

10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

10.5. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 2006, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.6. O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de **10 (dez) minutos** para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

- a) A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- b) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- c) Os recursos contra decisões do Pregoeiro poderão ter efeito suspensivo da licitação, até que se julgue os recursos, se o pregoeiro assim achar necessário;
- d) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- e) Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, decidir sobre a petição.

10.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.8. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Conforme **ANEXO II**.

11.2. Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

11.3. Os documentos relativos à documentação de habilitação deverão ser inseridos no sistema www.licitanet.com.br após o pregoeiro solicitar no campo de “envio da documentação”, **no prazo Máximo de 180 (cento e oitenta) minutos**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada observada os prazos legais pertinentes.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

11.3.1. Em caso da empresa vencedora estiver com dificuldades no envio das documentações quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos no próprio sistema LICITANET ou quaisquer outros (problemas na internet), ou casos supervenientes, deverá obrigatoriamente justificar informando no chat da licitação, referidos problemas, sendo discricionário a análise por parte do pregoeiro, que poderá prorrogar o prazo por igual período para que a empresa vencedora do certame possa novamente enviar os documentos solicitados.

11.4. Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser **ENTREGUES** em originais ou cópias autenticadas na Câmara de Vereadores de Presidente Médici/RO, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do encerramento do último item deste pregão, juntamente com a proposta de preços escrita, para Câmara Municipal de Presidente Médici - RO, Rua Padre Adolfo - Centro, na cidade de Presidente Médici, Estado de Rondônia, CEP 76.916-000, fone/fax (69) 3471-2819, (69) 3471 - 2405 A/C Pregoeiro (a).

11.5. O favorecimento estabelecido nos artigos 42 e 43 da lei complementar, permite a licitante entregar a documentação que contenha possível restrição, devidamente sanadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais cinco dias a critério da administração.

11.6. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas deste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

11.8. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

12.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo;

12.1.2. Caberá ao pregoeiro (a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sobre a impugnação interposta;



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

12.1.3. Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

12.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro (a) poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente; os recursos deverão ser interpostos na sala do (a) Pregoeiro (a), Rua Padre Adolfo 2590, Centro, Presidente Médici - RO.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

12.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

12.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivo;

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do serviço licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

b) Até 10% (dez) sobre o valor do objeto, pelo descumprimento de qualquer obrigação, exceto prazo de entrega.

13.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não cumprirem ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara Municipal pelo infrator:

a) Advertência;



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- b) Multa;
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Presidente Médici - RO emitirá o instrumento de contrato específico o qual será assinado pelo proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação;

14.2. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do recebimento da respectiva convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal.

14.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em executar/entregar o produto/serviço dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a contratante convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

15. PRAZOS

15.1. Conforme termo de referencia do processo administrativo, anexo I deste edital.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito após o cumprimento do que foi estipulado no Termo de Referência.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados no(s) seguinte(s) elemento de despesa:

Elemento despesa 01.01 01 0031 0001 2,001

Programa: 4490 52 00 00 00

Órgão 01 Câmara Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em aquisição, podendo a Câmara Municipal de Presidente Médici - RO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivados de fato superveniente, comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.3. É facultado o (a) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos murais da Prefeitura ou Câmara Municipal;

18.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro (a)

18.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

18.10. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos licitação e não será devolvida ao proponente;



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

18.11. Não cabe à **LICITANET** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro (a) em contrário.

Presidente Médici – RO, 25 de julho de 2017.

Flavio Plínio da Silva
Pregoeiro



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2017
EXCLUSIVO PARA ME/EPP e MEI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/CMPM/2017

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

O presente Termo de Referência dispõe sobre a aquisição de material permanente para atender as necessidades da Câmara municipal.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de aquisição de material permanente tendo em vista que alguns computadores estarem obsoletos e ultrapassados, considerando que a Câmara é o órgão Legislativo da administração municipal configurando como a assembleia de representantes dos cidadãos aqui residentes e tem como obrigações constitucionais as funções Legislativas e fiscalizadoras e para realizar os serviços de forma adequada, eficiente e responder aos anseios dos munícipes, no sentido de um atendimento eficiente e ainda no tocante ao bom atendimento ao público bem como fazer a manutenção do pátio/prça do poder Legislativo.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Os itens a serem licitados encontram-se no setor de cadastro e pesquisa de preços, cotação nº 001/2017, referente ao Pregão 001/2017 conforme demonstrado abaixo e fazem parte do Processo Administrativo 062/CMPM/2017.

Especificações	Quantidade
Computador: Processador Core i3, 8 GB Ram, DDR 1600 MHz, HD de 1 TB SATA 2 7.200 RPM, placa de rede 10/100/1000 GBps, Teclado ABNT2 USB, Mouse Óptico 2 Botões e Barra de Rolagem USB, Com Monitor Profissional de 18.5" Widescreen, sistema operacional Microsoft Windows 10, de 64 Bits PRO, Microsoft Office 2016 profissional (necessário selo de Autenticidade OEM e ou cartão com o número serial) com 3 anos de Garantia.	03
Notebook: Processador Core i3-5200U de 5ª geração, Memória: 8 GB, DDR3, 1600 MHz, Disco rígido 1 TB sata ou superior, Tela de LED HD de 15,6 polegadas (1.366 x 768); Placa de vídeo com memória dedicada de 2 GB DDR3, Sistema Operacional: Windows 10 de 64 bit PRO ou superior em português, podendo e	



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

<i>licença ser do tipo OEM ou FPP, Microsoft Office 2016 profissional (necessário selo de Autenticidade OEM e ou cartão com o número serial), Wireless 802.11 BGN ou superior Bluetooth 4.0 ou superior, Multimídia: webcam integrada e microfone digital integrado, Conexões Externas: 1 HDMI, 1 porta USB 3.0, 2 portas USB 2.0, 1 de rede ethernet RJ-45 10/100/1000, leitor de cartão de mídia, uma saída de fone de ouvido, uma entrada de microfone ou uma entrada combinada, Cor: preto ou prata, Teclado integrado, numero integrado, português Brasil, Acessório: carregador de bateria, certificado de garantia de 03 anos e manual de instruções.</i>	01
Poltrona presidente: assento/encosto na cor marrom, espaldar altop em madeira compensada de 14 mm, super anatômica, com lamina de união, espuma injetada de 70 mm, acabamento em PVC macho fêmea revestido em couro, acabamento com costura gomada, com braços fixos injetados modelo corsa, acabamento com perfil macho fêmea, base com pistão à gás com regulagem de altura, base giratória, peso suportado igual ou superior a 120 kg, rodízio confeccionados em PU, garantia de 01 ano	01
Cadeira diretor: assento/encosto na cor marrom, espaldar médio em madeira compensada de 14 mm, super anatômica, com lamina de união, espuma injetada de 70 mm, PVC Francis, revestido em couro, acabamento com costura gomada, com braços fixos injetados modelo corsa, acabamento com perfil macho fêmea, base com pistão à gás com regulagem de altura, base giratória, igual ou superior a 120 kg, rodízio confeccionados em PU, garantia de 01 ano	08
Cadeira executiva digitadora: assento/encosto na cor marrom, espaldar em madeira compensada de 12 mm, anatômica, com lamina de união, espuma injetada de 45 mm, com braços tipo T retilíneos com regulagem de altura e apoio em PU, costuras laterais, com revestimento em couro, base giratória com pistão à gás com regulagem de altura, igual ou superior a 120 kg, rodízio confeccionados em PU, garantia de 01 ano	05
Cadeira executiva: assento/encosto na cor marrom, espaldar em madeira compensada de 12 mm, anatômica, com lamina de união, espuma injetada de 45 mm, costuras laterais, com revestimento em couro, base giratória com pistão à gás com regulagem de altura, igual ou superior a 120 kg, rodízio confeccionados em PU, garantia de 01 ano	10
Bebedouro industrial: com capacidade de 100 litros, com filtro incluso (com sistema de tripla filtração, vazão mínima de 340 l/h, aprovado e certificado pelo inmetro, que possa manter a água livre de cloro, odores e partículas, de fácil manutenção que não necessite de assistência técnica especializada para a troca do refil, sem necessidade de ser ligado a tomada, na cor branca), com revestimento interno e externo em chapa inox, com 3 torneiras, aparador de água frontal com dreno, isolamento interno térmico injetado em poliuretano expandido, termostato com regulagem de temperatura da água, tensão 127v ou 220v, garantia de 01 ano	01
Impressora Laser: Portas USB 2.0 de alta velocidade, Velocidade em preto ate 15 ppm em tamanho Carta, Resolução Max 400x600 dpi (saída eficiente de 600 dpi), capacidade de 150 folhas na bandeja, capacidade de memória de 2 MB, tensão 110 v, garantia de 01 ano	01
Roçadeira: costal, características mínimas: 35 cilindradas, potencia 2.3 cv, 2800 rpm, 2 tempos, capacidade mínima do tanque 0,5 litros, lamina de aço de três pontas, cinturão, cabeçote com fio de nylon, sistema antivibração, que atenda a NR 12. Garantia de 01 ano	01
Câmera fotográfica digital: tipo DSLR profissional, configuração mínima: 15 MP, resolução da foto; 15 mp, ful HD, conexões; saída de vídeo integrada com USB, mini saída HDMI, memória cartão SD/SDHC/SDXC, tela 3.0", lente 18-55mm III, abertura 18-55, flash automático/manual, foco; equivalente a 1,6x da distancia focal da objetiva, velocidade do obturador: 30-1/4000 seg. microfone: embutido, idiomas do menu: português, inglês, alça de pescoço, cabo de interface: USB, bateria, carregador de bateria, ; garantia 12 meses	01



**ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

4. FUNDAMENTO LEGAL

Está fundamentada com base na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, que estabelece normas gerais de licitação.

5. ENTREGA DOS MATERIAIS

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

Sendo que as entregas deverão ser feitas das 07h30min às 13h30min no prédio da Câmara Municipal de Presidente Médici sito Av. Padre Adolfo nº 2590.

6. GARANTIA

O início do PERÍODO DE GARANTIA dar-se-á a partir da data de aposição da assinatura do responsável pelo recebimento definitivo através do carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.

A empresa de Assistência Técnica deverá estar localizada na região central do estado de Rondônia.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor estimado pretendido é de **R\$ 41.347,23** (quarenta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos), tendo como base o valor obtido em pesquisa de preços de mercado.

Sendo que as despesas decorrentes da referida aquisição estão prevista no orçamento da Câmara Municipal de Presidente Médici conforme segue:

Elemento despesa 01.01 01 0031 0001 2,001

Programa: 4490 52 00 00 00

Orgão 01 Câmara Municipal

8. CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO

A Comissão de Recebimento verificará a conformidade dos materiais entregues constante da proposta da contratada, o qual deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade para fins de pagamento;



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

O pagamento será efetuado com a emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal de Presidente Médici.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1A Contratante obriga-se a:

9.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada obriga-se a:

10.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) corridos**, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

10.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas de montagem, bem como pagamentos dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quando a aquisição dos bens constantes do presente Termo de Referência, serão resolvidos pela Direção Administrativa da Câmara Municipal de Presidente Médici.

Presidente Médici/RO, 06 de julho de 2017.

RESPONSÁVEL
PELA ELABORAÇÃO
ROZARIA BARROS ENIS
DIRETORA ADMINISTRATIVA

Autorizado por: **JOSÉ ANTONIO DE SOUSA**
PRESIDENTE



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO II

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2017
EXCLUSIVO PARA ME/EPP e MEI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/CMPM/2017**

1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

1.1. Para habilitarem-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:

1.2. Documentação relativa à qualificação jurídica:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração;
- b) No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício;
- c) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Cópia do documento oficial onde constem número do RG e CPF dos sócios ou do Sócio Administrador (autenticados em cartório ou cópias acompanhadas dos originais);
- f) Em caso de procurador deve apresentar também cópia dos documentos (RG e CPF) do Procurador, devidamente acompanhado do instrumento de PROCURAÇÃO.

1.2.1. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440 de 07 de Julho 2011) – Emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

1.2.2. Documentação relativa à qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante.

1.2.3. Declarações e demais documentos necessários:



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

a) Declaração Conjunta (ME ou EPP; Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (conforme Lei nº. 10.520/02); Não emprega menor e Inexistência do Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração) conforme modelo anexo 03.

1.3. O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5. Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

1.6. O (a) pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO III

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2017
EXCLUSIVO PARA ME/EPP e MEI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/CMPM/2017**

Modelo de declaração CONJUNTA:

ME ou EPP; Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (conforme Lei nº. 10.520/02); Não emprega menor e Inexistência do Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo).
Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06.
- Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02.
- Declaramos para os fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93**, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

(Local e Data)
(Responsável legal e assinatura)



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2017
EXCLUSIVO PARA ME/EPP e MEI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/CMPM/2017

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE MÉDICI E A
EMPRESA _____

A Câmara Municipal de Presidente Médici-RO, CNPJ 63.609.994/0001-68, com sede na Rua Padre Adolfo n.º 2590, Município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Presidente do Poder Legislativo Municipal Sr. JOSÉ ANTONIO DE SOUSA, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede a _____ Estado de _____, doravante denominado de CONTRATADO neste ato representada pelo Senhor _____, portador do CPF nº _____, e RG nº _____, resolvem celebrar o presente instrumento, *Aquisição de materiais permanentes*, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, o presente contrato em conformidade com o **Pregão eletrônico nº 001/CMPM/2017**, com forma de execução por menor preço unitário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I).

- Aquisição de materiais permanentes (computadores, impressora, notebook, cadeiras e bebedouro), para atender as necessidades da Câmara Municipal.*

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO		
				1ª		
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALORES ADJUDICADOS		
				UNTÁRIO	TOTAL	MARCA
VALOR TOTAL POR EXTENSO						



**ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

(Art. 55, inciso IV).

1. O presente Contrato terá vigência até a entrega atestada pela comissão de recebimento, conforme especificado no termo de referência/projeto básico do processo administrativo nº 062/CMPM/2017.

CLAUSULA TERCEIRA - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

2. Sendo que as entregas deverão ser feitas das 07h30min às 13h30min no prédio da Câmara Municipal de Presidente Médici sito Av. Padre Adolfo nº 2590.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. A Comissão de Recebimento verificará a conformidade dos materiais entregues constante da proposta da contratada, o qual deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade para fins de pagamento;

2. O pagamento será efetuado com a emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal de Presidente Médici.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Elemento despesa 01.01 01 0031 0001 2,001;

Programa: 4490 52 00 00 00.

Orgão 01 Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

1. A Contratante obriga-se a:

2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A Contratada obriga-se a:
2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) corridos**, o produto com avarias ou defeitos;
6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão a CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão.

§ 3º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO AO PREGÃO (art. 55, inciso XI).

1. Fica este Contrato Vinculado ao edital **Pregão eletrônico nº 001/CPLCM/2017**, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII).

1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do serviço licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

b) Até 10% (dez) sobre o valor do objeto, pelo descumprimento de qualquer obrigação, exceto prazo de entrega.

2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não cumprirem ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– ALTERAÇÃO (Art. 65).

1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO (Art. 67).

1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, fica designado pela Senhora Diretora da Câmara para acompanhar a execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO:



**ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei nº 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO (art. 55, § 2º).

1. As partes contratantes elegem o Foro do Município de Presidente Médici, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.
2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Presidente Médici/RO, ____ de _____ de **2017**.

Contratante

Empresa Contratada

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:

CPF: